



**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

DECRETO Nº. 16581, de 01 de julho de 2020.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional reconhecida pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Resolução nº 02/C.M.E/ARQ/2020, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por atividades à distância em meios digitais ou meio físico enquanto durar a situação da pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando que o Decreto do Estado de Rondônia nº 25.138, de 15 de junho de 2020, alterou o art. 4º do Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020, prorrogando até o dia 31 de julho de 2020, a suspensão das atividades educacionais presenciais na rede estadual de ensino público, assim como em todas as atividades educacionais presenciais na rede estadual de ensino público, assim como em todas as instituições da rede privada de ensino;



MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação está trabalhando o Plano de Retorno em consonância com as orientações da SEDUC, TCE, Ministério Público, que implantará medidas sanitárias e práticas pedagógicas que contemplem o retorno das aulas presenciais de forma a garantir a segurança e a saúde das equipes gestoras e alunos, com estratégias de acolhimento aos estudantes e professores pós-pandemia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão das aulas de todos os estabelecimentos de ensino públicos localizados no Município de Ariquemes bem como a recomendação de suspensão das aulas em todos os estabelecimentos de ensino privados estabelecidos no Município até o **dia 31 de julho de 2020**.

Art. 2º - Caso haja revogação ou modificação do Decreto do Estado de Rondônia nº 25.138, de 14 de maio de 2020, para fins de antecipação da data prevista no artigo 1º, fica estabelecido que a rede municipal retomará suas atividades na mesma data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 01 de julho de 2.020, 43º de emancipação político - administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes